Proc. 095/22
Fl. 159
Ass. A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PROCESSO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2022-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Rafael Souza Coelho**, portador do CPF: 523.565.582-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo descriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 095/2022**, em consequência do **Pregão Presencial nº 068/2022** para Registro de Preços, homologado em 10/10/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1 - EMPRESA ADEMAR CARVALHO FURTADO 67150462200, com sede na RUA A - 01, N° 02, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CEP: 69.360-000 – CARACARAÍ – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.581.036/0001-25, neste ato representada pelo seu ADMINISTRADOR, Senhor Ademar Carvalho Furtado, inscrito (a) no CPF sob o n.º 671.504.622-00, Cédula de Identidade n° 162097 SSP/RR, domiciliado (a) em CARACARAÍ/RR, **vencedor do LOTE Nº. I.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
LOTE I -						
1	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	Serviço	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00	ADEMAR CARVALHO FURTADO 67150462200
2	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	Serviço	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00	
3	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS	Serviço	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00	
4	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS	Serviço	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00	
5	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	Serviço	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00	
6	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar condicionado tipo Janela de 7.500 BTUS	Serviço	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00	
7	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar condicionado tipo Janela de 10.000 BTUS	Serviço	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00	

8	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar condicionado tipo Janela de 12.000 BTUS	Serviço	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	
9	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	Serviço	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00	
10	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	Serviço	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00	
11	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS	Serviço	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00	
12	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS	Serviço	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	
13	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	Serviço	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	
14	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	Serviço	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00	
15	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	Serviço	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00	
16	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS	Serviço	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	
17	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS	Serviço	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	
18	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	Serviço	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	
19	Deslocamento por km rodado	KM	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00	
TOTAL GERAL LOTE I -						R$ 108.000,00

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.4.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) materiais/serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.